



INFO ESPECIAL Nº 18 / 2005

## FISCALIZAÇÃO E CONTROLO DA SEGURANÇA DOS POÇOS DE ÁGUA

RECEBEMOS DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES SOBRE ESTE ASSUNTO O SEGUINTE TEXTO:

1. O DECRETO LEI N.º 310/2002, DE 18 DE DEZEMBRO – QUE REGULA O REGIME JURÍDICO DO LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO PELAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE DIVERSAS ACTIVIDADES ANTERIORMENTE AOS GOVERNOS CIVIS – ESTIPULA NO N.º 1, DO SEU ARTIGO 42º, A OBRIGATORIEDADE DE RESGUARDO OU COBERTURA EFICAZ DE TODOS OS POÇOS, FOSSAS, FENDAS E OUTRAS IRREGULARIDADES EXISTENTES EM QUAISQUER TERRENOS E SUSCEPTÍVEIS DE ORIGINAR QUEDAS DESASTROSAS DE PESSOAS E ANIMAIS;

2. DISPÕE AINDA, NO N.º 2 DO ALUDIDO PRECEITO, QUE A REFERIDA OBRIGAÇÃO DE RESGUARDO OU COBERTURA MANTÉM-SE DURANTE A REALIZAÇÃO DE QUAISQUER OBRAS E REPARAÇÕES ÀS MENCIONADAS INFRA-ESTRUTURAS;

3. MAIS ESTATUI, NO SEU ARTIGO 52º, QUE CABE ÀS CÂMARAS MUNICIPAIS, BEM COMO ÀS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS E POLICIAIS A FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE TAL OBRIGATORIEDADE.

ASSIM PEDE-SE A COLABORAÇÃO DE TODOS OS PROPRIETÁRIOS E ENTIDADES QUE SEJAM ABRANGIDAS POR ESTAS SITUAÇÕES PARA SEREM OBSERVADOS OS NECESSÁRIOS CUIDADOS DE MANUTENÇÃO E OU CONSERVAÇÃO E ESTADO DE FUNCIONAMENTO DESTES EQUIPAMENTOS.

Chamusca, 31 de Agosto de 2005

O Presidente da Câmara Municipal  
*Sérgio Morais da Conceição Carrinho*

